

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO N° 123/2020.

Determina a aplicação das medidas Segmentadas relacionadas a BANDEIRA VERMELHA, definidas nos protocolos do Anexo I, do Decreto Estadual nº 55.668, de 21 de dezembro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco para a semana de 22 a 28 de dezembro de 2020, o Município de Nonoai encontra-se classificado como "risco alto" (Bandeira Vermelha);

CONSIDERANDO que o município de Nonoai não consta na lista de municípios na bandeira vermelha, com zero óbitos e zero hospitalizações registrados nos últimos 14 dias;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos ativos tanto no município quanto em toda a região (R16), bem como a diminuição do número de leitos de UTI e clínicos disponíveis na rede do sistema de saúde;

CONSIDERANDO não haver elementos técnicos e epidemiológicos suficientes para o Município adotar protocolos distintos (Sistema de Cogestão) daquelas estabelecidas para a Região 16 (Bandeira Vermelha), a qual o Município faz parte, de acordo com o Anexo II, do Decreto Estadual nº 55.668, de 21 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado a aplicação, em todo o território do Município de Nonoai, das Medidas Sanitárias Segmentadas referente a "BANDEIRA VERMELHA", definidas nos protocolos constantes do Anexo I, do Decreto Estadual nº 55.668, de 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As medidas de que trata o presente artigo terão vigência, da zero hora do dia 22 de dezembro de 2020 às vinte e quatro horas do dia 28 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de dezembro de 2020. PREFEITO MUNICIPAL